

NOTA DA DIREÇÃO AO PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS 2021

No âmbito do processo de aprovação do Relatório de Gestão e as Contas de 2021, a Direção da Transparência Internacional Portugal (TI PT) submeteu o supramencionado relatório ao Conselho Fiscal para apreciação, conforme previsto no artigo 25.º dos Estatutos da associação.

O Conselho Fiscal optou por não recomendar a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas de 2021, em parecer datado de 31 de maio de 2022. Tal decisão surpreendeu a Direção da TI PT que, após ponderada leitura e reflexão, reitera a proposta enviada ao Conselho Fiscal, pelas razões que passa a explicar:

1. O parecer do Conselho Fiscal *“assinala alguma melhoria nas contas apresentadas face ao ano anterior, suportada por uma organização mais adequada dos documentos e registos contabilísticos, no sentido de melhorar a verificabilidade das transações efetuadas pela TI-Portugal”* (pág. 1). Esta melhoria, fruto do empenho da Direção, em colaboração com a equipa e com os serviços do Contabilista certificado, traduz em parte o acolhimento de recomendações anteriores do Conselho Fiscal, num espírito de abertura e cooperação que pautou no ano anterior e pauta este ano a Direção da TI PT.

2. O Conselho Fiscal admite igualmente que, para além dos cinco pontos que assinala, *“não se encontraram evidências de que a gestão económico-financeira da Associação TI-Portugal não tenha sido devidamente assegurada, no estrito cumprimento das demais disposições legais aplicáveis”* (pág. 3). Ou seja, presume a Direção, que o Conselho Fiscal considera que a gestão económico-financeira da Associação foi assegurada por esta Direção, tal como lhe competia.

3. Relativamente à isenção da Associação em sede de IRC, nos termos da alínea c) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, enquanto Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), veja-se o seguinte:

- a) Os contabilistas certificados responsáveis pela contabilidade da associação nos últimos dez anos sempre consideraram que a isenção era aplicável.
- b) Nos termos do número 3 do artigo 54º do CIRCE “3 - Consideram-se rendimentos não sujeitos a IRC as quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios destinados a financiar a realização dos fins estatutários.”, ou seja, mesmo na eventualidade muito remota de a Autoridade Tributária não atribuir a referida isenção, a quase totalidade dos rendimentos auferidos pela Associação não será sujeito a qualquer tributação nos termos do artigo 54º, pelo que a associação deverá sempre ter prejuízos fiscais para efeitos de coleta de IRC.

Ora, caso a Direção optasse por provisionar nas contas um passivo por contingências fiscais, estaria apenas a refletir um prejuízo fiscal para o qual não tem qualquer evidência de que seja necessário, facto que se traduziria numa reserva oculta consciente que contraria o princípio contabilístico da consistência e limitaria o uso pleno do património da entidade na execução da sua missão.

A Direção discorda desta visão, do atual Conselho Fiscal, o qual, de resto, nunca foi suscitada em nenhum outro parecer de Conselhos Fiscais anteriores (que sempre recomendaram a aprovação de todos os Relatórios de Gestão e Contas nos pressupostos que a Direção propõe). Ainda assim, e num esforço de ir ao encontro do

esclarecimento cabal da situação, a Direção solicitou um pedido de isenção à Autoridade Tributária a 24 de setembro de 2021 – de que deu conhecimento ao Conselho Fiscal - ao qual, até ao momento, ainda não obteve resposta.

Assim sendo, mantendo a coerência com os critérios de sempre, que subjazeram a relatórios anteriores, também aprovados por este mesmo Conselho Fiscal, e secundada pela opinião dos contabilistas certificados, conforme comprova o relatório em apreço, a Direção optou por não incluir qualquer dotação para IRC nas suas contas de 2021, apesar da sua larga capacidade financeira para satisfazer um eventual indeferimento do citado pedido.

4. Relativamente ao tratamento contabilístico dos rendimentos e valores a receber em quotizações, a Direção da TI PI seguiu as recomendações anteriores do Conselho Fiscal, na sua atual composição, tal como já tinha sido efetuado no relatório do ano anterior, aprovado por este mesmo Conselho Fiscal.

Importa salientar que, no exposto cumprimento deste pedido do Conselho Fiscal, as contas de 2020 refletiram o reconhecimento de perdão de dívida por prescrição de todas as quotas não pagas anteriores a 2016 e o registo de uma imparidade de cerca de 40 mil euros para fazer face a eventuais incumprimentos no pagamento de quotas entre 2016 e 2020. Este procedimento foi aprovado pelo Conselho Fiscal sem qualquer reserva. Em 2021 o procedimento usado foi exatamente o mesmo, com a ressalva que só foi necessário fazer o acerto de imparidade num montante de pouco mais de 2 mil euros, ou seja, num valor vinte vezes inferior ao aprovado no ano anterior pelo mesmo CF.

Acresce ainda o facto de 2021 ter sido um dos anos da história da associação em que mais quotas foram cobradas, a que não é alheio o novo sistema informático e operacional que foi adotado para permitir melhorar o processo relacional de tratamento de quotizações.

Assim sendo, a Direção não compreende e não subscreve a posição do Conselho Fiscal na nota nº 3 do seu parecer.

5. A Direção não compreende, também, o significado da seguinte observação do Conselho Fiscal: “*Aliás, nem se consegue apurar se os serviços da TI-Portugal conseguem contactar com todos os seus Associados no sentido de lhe poderem solicitar os valores das quotas em mora*”. Fica a dúvida se o Conselho Fiscal desejaria acompanhar ou monitorizar de alguma forma os contactos que os serviços mantêm com os associados ou se coloca em causa dos ditos esforços de contactos.

6. Alguns documentos não terão sido disponibilizados em tempo útil, dada a quantidade de documentação solicitada, alguma dependente de entidades terceiras, e a pouca antecedência em que os pedidos foram efetuados, em particular num contexto em que a equipa da TI PT se encontrava em teletrabalho.

Apesar destas limitações, a Presidente do Conselho Fiscal reuniu telefonicamente e por várias vezes com o elemento da direção que acompanha mais diretamente as questões contabilísticas, assumindo a Direção que haviam sido dadas respostas todas as questões colocadas, uma vez que nada em contrário lhe foi comunicado até se confrontar com o teor do parecer do Conselho Fiscal neste âmbito.

De notar também que a seu pedido exposto, o Conselho Fiscal teve a oportunidade de reunir com o contabilista certificado sem que a Direção, que não esteve presente na reunião, tivesse tido posterior conhecimento de alguma situação em falta, quer pelo contabilista quer pelo Conselho Fiscal, até se confrontar com o teor do parecer do Conselho Fiscal neste âmbito.

7. A questão colocada na nota 16 do Anexo não tem qualquer materialidade nas contas da associação, tratando-se de uma correção contabilística efetuada nas contas. A Direção nunca foi questionada pelo Conselho Fiscal sobre o tema, no entanto, encontra-se completamente disponível para refletir mais detalhe no anexo às Demonstrações Financeiras se for considerado pertinente pela Assembleia Geral.

A Direção da TI PT sempre procurou e procura responder de forma adequada às exigências de financiadores, reguladores e tutela. Relembramos que 92% dos rendimentos da TI-PT se reporta a projetos financiados por doadores internacionais, em particular, a Comissão Europeia, os quais estão sujeitos a apertados procedimentos de concurso, controlos financeiros e escrutínios públicos, ao longo do tempo, sem prejuízo das auditorias externas aquando do término dos projetos.

A Direção da TI PT sempre promoveu e promove uma boa articulação com o contabilista certificado, bem como, dentro do possível, cumprir as recomendações do Conselho Fiscal, como este e outros relatórios de gestão e contas confirmam.

Neste espírito, a Direção da TI PT promoveu uma reunião com o Conselho Fiscal antes da convocatória da Assembleia Geral a fim de perceber os fundamentos da recomendação de não aprovação das contas e de questionar por que tal era emanada, quando as justificações indicadas no parecer são questões meramente formais, tecnicamente não unânimes na doutrina e seus pares especialistas e sem qualquer impacto negativo ou prejudicial para a Associação (como, por ex.: insustentabilidade financeira, incapacidades financeiras, diminuição de saldos, injustificação de contas).

Infelizmente, não foi dada justificação satisfatória.

A Direção da TI PT defende que a consideração das recomendações e uma boa articulação com o Conselho Fiscal não podem significar um cumprimento cego nem uma cedência imprudente de recomendações, sobretudo, quando divergentes de opiniões e avaliações de outros pares, profissionais certificados, ou assentes no grau de formalização, determinação e gestão do risco para além do razoável, sem esquecer que também deve ser respeitada a saudável separação de funções entre órgãos sociais.

Por todo o exposto, e apesar de se lamentar não ter sido possível ultrapassar as divergências expostas, submeteu-se o presente Relatório de Gestão e as Contas de 2021 —provavelmente, do ponto de vista financeiro, o mais robusto, transparente, imaculado e sustentável da história da Associação — garantindo esta Direção o merecimento de aprovação pela Assembleia Geral.

Lisboa, 23 de junho de 2022

P'ela Direção

Susana Corrado

Susana Corrado, Presidente